

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2514/75 (Reautuado em 06/04/83)

INTERESSADO: MARIA THEREZINHA FERREIRA CINTRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Orientação Educacional, na FC de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1435/83 - CETG - Aprovado em 14/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indica, à aprovação deste Conselho, o nome de Maria Therezinha Ferreira Cintra para, como Professor I, ministrar 04 (quatro) aulas semanais da disciplina Orientação Educacional, em substituição a Jerusa Vieira Gomes, aprovada pelo Parecer CEE nº 1088/72(fl.131).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Maria Therezihha Ferreira Cintra foi aprovada pelo Parecer CEE nº 2264/75 para lecionar as disciplinas Estruturas e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Relações Humanas, na FC de Bauru (fls.60).

O Parecer CEE nº 1177/82, da lavra do nobre Conselheiro Erwin Theodor Rosenthal, foi favorável à indicação da interessada para lecionar a disciplina Didática (fls.127).

Ao pedido da FC de Bauru está juntada apenas a grade horária da interessada, estando os demais documentos de instrução formal, exigidos pela Deliberação CEE nº 05/80, no processo, anexados que foram nas indicações anteriores.

De acordo com a grade horária, às fls.132, a professora ministra semanalmente vinte e três aulas, sendo quatro de Orientação Educacional.

Maria Therezinha Ferreira Cintra é bacharel e licenciada em Pedagogia pela PUC de Campinas.

Concluiu, em 1955, a habilitação em Orientação Educacional, na PUC de Campinas. Estudou no curso a disciplina Orientação Educacional e realizou Estágio Supervisionado de 200(duzentas) horas (fls.82).

De 04 a 12 de outubro de 1960, participou de estágio de Orientação Educacional, no Centro de Estudos Pedagógicos de Nova Friburgo, sob o patrocínio da CADES (fls.51).

Consta no "curriculum vitae", às fls.69, que concluiu curso de mestrado em Filosofia da Educação, da Universidade Metodista de Piracicaba, comprovando-se, no processo, de fls.91 a 96, que

cursou seis disciplinas no referido curso.

Participou de cursos de curta duração, seminários, semanas de estudo etc.

Foi membro da Equipe de Coordenação do Secretariado Diocesano de Lins, tendo atuado no grupo que elaborou e redigiu o Plano Pastoral de Conjunto da Diocese, em 1968(fl.115 a 116).

3. CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Therezinha Ferreira Cintra para lecionar, como Professor I, a disciplina Orientação Educacional, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 04 de agosto de 1983

a) Consº Jessen Vidal

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/08/83

a) Consº Alpínolo Lopes Casali

Presidente em exercício, nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 52.811/71.

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE